

ATA N.º 13/2022

Asses Al
J
Pinto
H

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 07 DE JULHO DE 2022**

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:05 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, Técnica Superior, não tendo comparecido, justificadamente, o Sr. Vereador Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, e ainda a Senhora Vereadora Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, esta em virtude de ter apresentado substituição, conforme o art.º 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, após o que deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 13/2022. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador Dr. Pedro Pinto – depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicitou que fossem prestadas ao órgão executivo informações relativamente ao plano cultural, orçamento e receita do evento “Albergaria ConVIDA”, que decorreu no passado fim-de-semana, apresentando atualmente um formato bastante diferente daquele que assumiu entre os anos 2001 e 2013. Considerando que, até o momento, não foi prestada qualquer informação à Câmara Municipal relativamente ao orçamento envolvido e receitas geradas, nomeadamente com a cobrança das entradas na sexta-feira, no sábado e no domingo, solicitou que fosse entregue a referida informação até à data da próxima reunião. O Sr. Presidente da Câmara informou que, na próxima reunião da Câmara Municipal, será

entregue um relatório detalhado com todas as informações solicitadas, informando adicionalmente que a cobrança de entrada foi adotada tendo em vista, acima de tudo, permitir uma redução da despesa. A Vereadora Dr.^a Sandra Almeida informou ainda que todas as despesas necessárias à realização do evento foram previamente orçamentadas e cabimentadas. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1. ATA N.º 12/2022 -----

Foi presente a ata n.º 12/2022, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 17 de junho de 2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor, por não ter participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 06 de julho de 2022, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.298.048,93; -----

Operações não Orçamentais - € 993.754,99.-----

3. ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção Administrativa e de Atendimento, Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última, a Modificação ao Orçamento (9ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (9ª Alteração), as quais se dão aqui como inteiramente reproduzidas para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vão ficar arquivadas na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A ADRA E O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA UTILIZAÇÃO DE DUAS PARAGENS DE AUTOCARRO -----

Em seguida, foi presente a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre a ADRA e o Município de Albergaria-a-Velha, tendo em vista a utilização de duas paragens de autocarro (a paragem de autocarro da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha e a paragem de autocarro da Escola Básica de Albergaria-a-Velha) para a aplicação de suportes de comunicação exclusivamente para efeitos de sensibilização e consciencialização da população relativamente às temáticas de abastecimento de água, saneamento e ambiente. -----

Considerando que o Município de Albergaria-a-Velha está sensível a estas temáticas, como sejam a redução do consumo de água, a valorização da água da torneira, o aproveitamento de águas da chuva e outras para regas, lavagens e usos afins, o diagnóstico de falhas/anomalias nos sistemas de abastecimento de água e saneamento, nos termos das metas definidas na Estratégia Municipal de Sustentabilidade "Albergaria-a-Verde", publicitada sob a forma de Aviso n.º 20509/2021 do Município de Albergaria-a-Velha, no Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 29/10/2021; que a parceria a estabelecer não implica a assunção de quaisquer custos ou encargos para o Município e ainda que impede totalmente a utilização das referidas paragens para fins publicitários ou comerciais ou a cedência a terceiros, sem a autorização da autarquia; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Parceria, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

I.5 CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DESPORTO E TEMPOS LIVRES -----

No seguimento da deliberação da emissão de autorização prévia, pela Assembleia Municipal, emitida na sessão ordinária de 15 de junho de 2022, para a contratação de serviços técnicos especializados na área do desporto e tempos livres, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso das competências que lhe estão conferidas pela b) n.º1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) n.º1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estando implícita nesta competência a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento a que se referem, respetivamente, os artigos 36º e 38º do CCP: -----

a) autorizar a abertura de procedimento de concurso público internacional e aprovar as peças do procedimento de formação de contrato (programa de procedimento e caderno de encargos), procedimento esse que correrá sob a forma de concurso público internacional, com publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade com o previsto na alínea a) n.º1 do artigo 20º do CCP; -----

b) autorizar a realização da despesa no valor anual de 143.500,00 € (cento e quarenta e três mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se cabimentada para o corrente ano a importância de 58.835,00€ (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco euros), já com o IVA incluído, com cabimento na rubrica orçamental sob a classificação económica 0102/020220 Outros trabalhos especializados e inscrita no projeto nº020022010/4 Projetos, Atividades e Apoios de Carácter Desportivo, Ação 14 – Serviços Especializados, das Grandes Opções do Plano; -----

c) designar, nos termos do n.º1 do artigo 67º do CCP, como membros do júri: Rui Lopes, Chefe da Divisão de Cultura e Desporto – Presidente de júri do procedimento; Miguel Castro – Chefe da Divisão Financeira – 1º Vogal efetivo; Sílvia Barreira – Técnica Superior – 2º Vogal efetivo; Suplentes: Mafalda Lamarão – Técnica Superior; Rosa Castro – Técnica Superior, bem assim delegar no júri, nos termos do artigo 69º do CCP, as competências para prestação de esclarecimentos solicitados e pronunciar-se (dar parecer que carece sempre da aprovação da Câmara Municipal) sobre a lista de erros e omissões identificados, se aplicável, bem como a realização da audiência prévia; -----

d) designar como gestor do contrato o Dr. Rui Lopes, Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

I.6 PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE ALBERGARIA-A-VELHA-----

Ato contínuo, foi presente uma proposta do Sr. Presidente que se transcreve: “Considerando que a Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha vem solicitar ao Município de Albergaria-a-Velha a cedência a título de comodato de duas parcelas de terreno, sito em Serrado – Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, para aí desenvolver os fins prosseguidos pela associação, nomeadamente atividades de defesa e proteção dos animais doentes, feridos, abandonados e maltratados, assim como a promoção do bem-estar e adoção animal. Considerando que o Município de Albergaria-a-Velha é dono e legítimo proprietário de dois prédios rústicos sitos em Serrado, Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscritos nas matrizes prediais rústicas sob os artigos 12197 e 12199 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descritos na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob os números 7285 e 4830, respetivamente, os quais integram o domínio privado deste município. Considerando as competências previstas nas alíneas u) e ee), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, nos termos das quais compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, coloca-se à apreciação da Ex.ma

Câmara Municipal a cedência, a título de comodato, à Associação dos Amigos dos Animais de Albergaria-a-Velha, nos termos e condições definidos na minuta de contrato de comodato que se anexa, das parcelas de terreno: - com área de 2.069 m², a confrontar do norte e sul com o Município de Albergaria-a-Velha, nascente com José Carlos Ferreira Bastos e poente com caminho e Município de Albergaria-a-Velha, fazendo parte integrante do prédio rústico sito em Serrado, Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 12197 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 7285, na qual atualmente se encontra construído um edifício destinado ao abrigo de animais, melhor identificada e delimitada em planta anexa - com área de 947 m², a confrontar do norte e nascente com Município de Albergaria-a-Velha, sul com Manuel Maria Dias da Silva Martins e poente com caminho, fazendo parte integrante do prédio rústico sito em Serrado, Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 12199 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 4830, a qual se encontra delimitada e identifica em planta anexa". -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso das competências previstas nas alíneas u) e ee), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na atual redação, aprovar a proposta apresentada. A planta referida na proposta dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 - fls 1). -----

II.7 PROCESSO N.º 38/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, foi presente um pedido da UV – Associação de Carnaval Unidos de Valmaior, a solicitar a emissão de autorização para a realização do evento "Carnaval do Rio Caima", em Valmaior, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 17 de julho de 2022, das 14:30 horas às 19:00 horas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S058170, e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, designadamente sinalização dos traçados alternativos, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.8 PROCESSO N.º 40/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 22 de junho de 2022, nos termos do qual foi emitida autorização para a realização do "2º Passeio de Motas e Motorizadas Antigas", com passagem pelos municípios de Oliveira de Azeméis, Sever do Vouga e Vale de Cambra, a pedido de PC – Passarinhas do Caima, Associação de Carnaval, realizado no dia 26 de junho de 2022, das 08:30h às 13:00h, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

II.9 PROCESSO N.º 41/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Em seguida, foi presente um pedido de Bruno Miguel dos Santos Ferreira, a solicitar a emissão de autorização para a realização de "Procissão em Honra da Rainha Santa Isabel", no lugar de Frias, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 10 de julho de 2022, das 16:30 horas às 18:30 horas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento numa faixa de rodagem da via pública, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S061835, e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.10 PROCESSO N.º 42/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 14 de junho de 2022, nos termos do qual foi emitida autorização para a realização de "Procissão das Velas em Honra de S. Marcos", no lugar de Fradelos, freguesia da Branca, neste município, a pedido de Fernando Miguel Ângera Malveira, realizada no dia 01 de julho de 2022, das 22:00 às 23:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

II.11 PROCESSO N.º 43/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 14 de junho de 2022, nos termos do qual foi emitida autorização para a realização de "Procissão em Honra de S. Marcos", no lugar de Fradelos, freguesia da Branca, neste município, a pedido de Fernando Miguel Ângera Malveira, no dia 03 de julho de 2022, das 17:00h às 18:00h, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

II.12 PROCESSO N.º 44/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 22 de junho de 2022, nos termos do qual foi autorizada a realização, com isenção de taxas, da "38ª Caravana Cicloturística à Praia da Torreira", com passagem pelos municípios de Estarreja e Murtosa, a pedido de Clube Desportivo de Campinho, no dia 26 de junho de 2022, das 08:00 às 17:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

II.13 PROCESSO N.º 45/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 23 de junho de 2022, nos termos do qual foi emitido parecer favorável à realização do evento "Passeio de Motas 1ª Edição Portugal Lado a Lado", cujo traçado abrange o município de Albergaria-a-Velha, nas vias sob jurisdição municipal, a pedido de Motards Douro, nos dias 02 e 03 de julho de 2022, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

II.14 PROCESSO N.º 46/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 22 de junho de 2022, nos termos do qual foi emitida autorização para a corte de estrada para abate de árvores, na Rua Vale da Magra, freguesia de São João de Loure e Frossos, a pedido de Paulo Rogério Marques da Silva, no dia 23 de junho de 2022, das 18:00 às 22:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

II.15 PROCESSO N.º 47/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 01 de julho de 2022, nos termos do qual foi emitida autorização para corte de estrada no âmbito da realização de Festa em Honra de S. Marcos, em Fradelos, freguesia da Branca, a pedido de Ângela Marisa Oliveira Lopes Fonseca, nos dias 02 e 03 de julho de 2022, das 16:00 horas às 04:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

II.16 PROCESSO N.º 48/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Ato contínuo, foi presente um pedido do Clube de Nobrijo, a solicitar a emissão de autorização para a realização de "Procissão em Honra de Nossa Sra. da Boa Hora", no lugar de Nobrijo, freguesia da Branca, no dia 10 de julho de 2022, das 17:00 horas às 18:00 horas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento numa faixa de rodagem da via pública, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S066219, e nas constantes do artigo 10.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, não podendo ser pintados quaisquer

símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.17 PROCESSO N.º 49/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, foi presente um requerimento da Podium Events, SA, a solicitar a emissão de parecer sobre a realização da "83ª Volta a Portugal Continente", do dia 04 ao dia 15 de agosto de 2022, cujo traçado abrange o município de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do evento nas vias sob jurisdição municipal, nas condições constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, designadamente policiamento, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.18 PROCESSO N.º 13/2022/RUÍDO -----

Foi, depois, presente o processo n.º 13/2022/Ruído, de Ambientes Cruzados Catering e Promoção de Eventos Lda., respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização de festas de casamento, na Quinta do Outeiro, freguesia da Branca, neste município, nos dias 09, 10, 15, 16, 22, 23, 29, 30 e 31 de julho de 2022, das 20:00 horas até às 02:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional e pontual do evento, nos termos do artigo 15º, n.º1 do Regulamento Geral do Ruído, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

II.19 PROCESSO N.º14/2022/RUÍDO -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 14 de junho de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído a Fernando Miguel Ângera Malveira, para a realização das Festas em Honra de S. Marcos, no lugar de Fradelos, freguesia da Branca, nos dias 01, 02 e 03 de julho

de 2022, das 09:00 horas até às 00:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.20 PROCESSO N.º 15/2022/RUÍDO -----

Depois, foi presente o processo n.º 15/2022/Ruído, de Bruno Miguel dos Santos Ferreira, respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização de Festas em Honra da Rainha Santa Isabel, no lugar de Frias, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, nos dias 9, 10 e 11 de julho de 2022, das 09:00 horas às 00:00 horas, com lançamento de fogo. -----

Considerando o cariz tradicional e pontual do evento, nos termos do artigo 15º, n.º1 do Regulamento Geral do Ruído, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pelo requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

II.21 PROCESSO N.º16/2022/RUÍDO -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 15 de junho de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído à Associação Cultural e Recreativa Carnaval de Albergaria, para realização da festa de carnaval de 2022 "Folia Fora D\Horas – 2022", na Quinta da Bela Vista de Albergaria-a-Velha, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2022, das 22:00 horas às 03:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.22 PROCESSO N.º17/2022/RUÍDO -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 17 de junho de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído à Equação Alba – Sociedade Unipessoal Lda., para realização de um convívio com música ao vivo, na inauguração do estabelecimento "Charmel", no dia 18 de junho de 2022, na Alameda 5 de Outubro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, das 16:00 horas às 19:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.23 PROCESSO N.º19/2022/RUÍDO

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 23 de junho de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído ao Clube de Nobrijo, para realização da festa e lançamento de foguetes em Honra de Nossa S.ª da Boa Hora, no lugar de Nobrijo, freguesia da Branca, nos dias 7, 8, 9, 10 e 11 de julho de 2022, das 09:00 horas às 00:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho.

II.24 PROCESSO N.º20/2022/RUÍDO

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 22 de junho de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído à Quinta da Fontoura, Lda., para realização de uma festa de casamento, na Quinta da Fontoura, lugar de Beduído, freguesia de Alquerubim, de 25 para 26 de junho de 2022, das 14:00 horas às 04:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho.

II.25 PROCESSO N.º21/2022/RUÍDO

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 28 de junho de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído à Associação Motociclista de Angeja, para realização de Convívio – Concentração Motociclista de Angeja, no Parque do Areal, na freguesia de Angeja, no dia 02 de julho de 2022, das 08:00 horas até as 03:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho.

II.26 PROCESSO N.º22/2022/RUÍDO

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 27 de junho de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído à Quinta da Fontoura, Lda., para realização de festas de casamento, na Quinta da Fontoura, lugar de Beduído, freguesia de Alquerubim, de 01.07.2022 para

02.07.2022; de 02.07.2022 para 03.07.2022; de 03.07.2022 para 04.07.2022; de 09.07.2022 para 10.07.2022; de 16.07.2022 para 17.07.2022; de 23.07.2022 para 24.07.2022; de 24.07.2022 para 25.07.2022; de 30.07.2022 para 31.07.2022; de 31.07.2022 para 01.08.2022, das 15:00 horas até às 04:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.27 **PROCESSO N.º 23/2022/RUÍDO** -----

Depois, foi presente o processo n.º 23/2022/Ruído, de Armindo Manuel Fernandes Henriques, respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização de um convívio de aniversário, na Rua Maestro António Pereira Oliveira, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 16 de julho de 2022, das 19:00 horas às 02:00 horas, com lançamento de artefactos pirotécnicos. -----

Considerando o cariz pontual do evento, nos termos do artigo 15º, n.º1 do Regulamento Geral do Ruído, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, data e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pelo requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

II.28 **PROCESSO N.º 03/2022/FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** -----

Em seguida, foi presente um requerimento de Bruno Miguel dos Santos Ferreira, a solicitar autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos, no lugar de Frias, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2022, entre as 09h e as 00h, no âmbito dos festejos em honra de Rainha Santa Isabel. -----

Analisado o processo e considerando a declaração da empresa fornecedora do material a utilizar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir a autorização prévia nas condições constantes do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, só podendo ser utilizado material que cumpra obrigatoriamente os requisitos do citado diploma legal, ou seja, não poderá ser lançado material com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes, devendo a empresa fornecedora declarar perante a Câmara Municipal o cumprimento dos requisitos impostos no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, sugerindo-se ainda a presença de um piquete dos Bombeiros aquando do lançamento do material. -----

II.29 **PROCESSO N.º 04/2022/FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 28 de junho de 2022, nos termos do qual foi emitida autorização prévia

para lançamento de artefactos pirotécnicos, no âmbito da realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Hora, sito no lugar de Nobrijo, freguesia da Branca, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de julho de 2022, entre as 09h e as 00h, a pedido de Clube do Nobrijo, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.30 MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A PRAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ALBERGARIA-A-VELHA, RELATIVO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL "(DES)ENVOLVER ALBERGARIA-A-VELHA" -----

Depois, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, que se transcreve: "A PRAVE dedica-se à promoção e desenvolvimento do concelho de Albergaria-a-Velha, nomeadamente através da realização de ações de valorização dos recursos endógenos, defesa e promoção do património natural, ambiental, cultural, etnográfico, turístico e económico. Esta Associação tem vindo a desenvolver ações dinamizadoras do desenvolvimento sustentável do município e de interesse municipal, designadamente no âmbito do Programa CLDS 3G – Medida 3.10 (Portugal 2020), que deu lugar ao Projeto CLDS 3G "Albergaria IntegraT", o qual teve como principal objetivo a intervenção comunitária. Neste momento, estão a implementar o Projeto CLDS 4G "Albergaria IntegraT", que entretanto foi aprovado, dado o terminus do CLDS 3G; o projeto "N'Ritmos", que tem como grande objetivo a integração da população de etnia cigana; o gabinete Ancoragem – Gabinete de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e dinamizam o CLAIM – Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes, tendo este último sido de extrema importância na integração da população migrante que tem chegado ao concelho. A PRAVE tem vindo também a colaborar com o Município em diversas atividades, nomeadamente, no âmbito do projeto de desenvolvimento territorial "(DES)ENVOLVER ALBERGARIA-A-VELHA" iniciado em 2019, o qual demonstrou ser uma mais-valia para a comunidade aos mais diversos níveis, designadamente no apoio ao comércio local, ao associativismo, dinamização de projetos de intervenção social e comunitária, no âmbito da inclusão social das pessoas mais vulneráveis social e economicamente e das pessoas com deficiência, à promoção do emprego, ao apoio a vítimas de violência doméstica, ao apoio à população migrante entre outras, atuando junto de grupos populacionais com maiores níveis de fragilidade social e apresentando-se como um importante instrumento no combate à exclusão social. Importa pois dar continuidade ao projeto de desenvolvimento territorial "(DES)ENVOLVER ALBERGARIA-A-VELHA", melhor identificado na minuta de protocolo anexa, no âmbito do qual se prevê a promoção de atividades de elevado interesse municipal, muitas abrangendo áreas de competência municipal, complementando atividades desenvolvidas pelos serviços autárquicos, cujos

recursos, até pelas novas competências em processo de transferência para a administração local e comunidades intermunicipais, serão insuficientes para a quantidade e qualidade de ações que se pretendem para a comunidade. Ora, considerando que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativo, desportivo, recreativo ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, proponho que a Câmara Municipal aprove a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, relativa ao projeto de desenvolvimento territorial “(DES)ENVOLVER ALBERGARIA_A_VELHA”, em anexo à presente proposta.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar a proposta do Sr. Presidente e, em consequência, a minuta do protocolo de cooperação entre o Município da Albergaria-a-Velha e a PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, relativo ao projeto de desenvolvimento territorial “(DES)ENVOLVER ALBERGARIA-A-VELHA”, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -- O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor referiu que alguns dos projetos e atividades desenvolvidos no âmbito da PRAVE - Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha poderiam ser desenvolvidas pela autarquia. Pese embora tenha conhecimento que algumas atividades sejam realizadas por aquela Associação por questões jurídicas, entende no entanto que a verba de 80.000,00 €, que o presente protocolo envolve, será desadequado, razão das abstenções. -----

III.31 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, que se transcreve: “O Município de Albergaria-a-Velha tem assumido a Educação como uma prioridade e a Educação de qualidade para todos como uma meta a atingir. Ao longo dos anos, tem vindo a conceder apoios de natureza diversa, aos Agrupamentos de Escolas, às associações de pais, aos alunos e às respetivas famílias. No âmbito da Ação Social Escolar, para além do cumprimento das atribuições que legalmente lhe estão conferidas, a Câmara Municipal tem assegurado alguns apoios suplementares, no sentido de contribuir para uma maior equidade no acesso à Educação, reforçando as medidas assumidas pelo Ministério da Educação. Considerando que no ano letivo 2021/2022, o Município de Albergaria-a-Velha ofereceu os livros de ficha/cadernos de atividades, a todos/as os/as alunos/as que frequentam os Estabelecimentos de Ensino do 1º CEB do Concelho; Considerando a situação extraordinária que as famílias continuam a atravessar devido ao impacto económico-social da pandemia Covid-19 importa minimizar os encargos financeiros das famílias de modo a promover o equilíbrio económico e a estabilidade

emocional dos seus elementos, sobretudo das crianças; Considerando a conjuntura económica que o país e o mundo atravessam e tendo em particular atenção os consecutivos aumentos dos preços, nomeadamente em produtos como combustíveis e alimentação, prevendo-se um impacto negativo no rendimento das famílias; Considerando que todos os alunos dispõem gratuitamente dos manuais escolares, oferecidos pelo Ministério da Educação; Considerando também a necessidade de promover ações de apoio à economia local, designadamente ao pequeno comércio das livrarias e papelarias do Município de Albergaria-a-Velha; Importa adotar e/ou manter medidas e ações que no seu conjunto se revelem de impacto social e económico juntos dos cidadãos, promovendo a qualidade de vida, o acesso a bens considerados como fundamentais para o sucesso individual e coletivo, envolvendo os necessários parceiros e recursos. Assim, e à semelhança do ano letivo 2021/2022, propõem-se a oferta, por parte do Município de Albergaria-a-Velha, dos livros de fichas/cadernos de atividades, a todos/as os/as alunos/as que frequentem os Estabelecimentos de Ensino do 1º CEB do Concelho, apoiando as famílias para que possam aceder a outros recursos necessários e fundamentais para o sucesso escolar e pessoal dos seus educandos. Pretende-se que esta medida seja concretizada através da entrega de um voucher aos Encarregados de Educação, com o qual poderão levantar os livros de fichas / cadernos de atividades, exclusivamente em papelarias / livrarias do concelho de Albergaria-a-Velha. Para tal, serão contactadas as papelarias, livrarias do Município de Albergaria-a-Velha, estabelecendo-se um protocolo, visando apenas operacionalizar esta intenção para o ano letivo 2022/2023. Não sendo ainda possível indicar o número final de alunos a serem apoiados, tendo como referência os números de alunos do ano letivo anterior, estima-se apoiar cerca de 860 alunos, o que se traduz num investimento que rondará os 32.148€. Face ao exposto, e considerando que a Câmara Municipal tem atribuições na área da Educação, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, que concretiza a transferência de competências para os Órgãos Municipais, e com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o estabelecido nas leis suprarreferidas, nomeadamente na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, proponho a concretização da proposta acima descrita."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2019, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, e de acordo com o disposto na alínea d) do n.º2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

III.32 **SUBSÍDIO** -----

Ato contínuo, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, dando conta que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Descentralização Administrativa, e o

Decreto-Lei n.º 21/2019, 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais do domínio da Educação, vêm reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada entre os Serviços da Autarquia e o Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Albergaria-a-Velha. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências, que se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022, nos termos do n.º2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. À luz do disposto n.º1 do artigo 4º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no referido Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada. No caso concreto da despesa da eletricidade, e depois de efetuadas reuniões da comissão de acompanhamento, concluiu-se que o pagamento desta despesa, à semelhança de outras, estaria garantida pelo Ministério da Educação até ao final do ano de 2022, não tendo sido, por isso, objeto de transferência aquando da celebração dos contratos interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas de Albergaria-a-Velha e da Branca. No entanto, e segundo informação do IGEFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP e posterior confirmação da DGESTE, a competência do pagamento da eletricidade passa para o município a partir de 1 de abril, sendo este o responsável pelo pagamento de todas as faturas emitidas após 1 de abril de 2022. Neste sentido e de acordo com as orientações superiormente emanadas, o Município irá iniciar procedimento para contratação deste serviço, sendo que, até que este esteja concluído, sugere a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha e ao Agrupamento de Escolas da Branca para fazer face ao pagamento desta despesa, mediante a apresentação das faturas. -----

Analizadas a informação técnica e as faturas apresentadas pelos Agrupamentos de Escolas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio a cada um dos Agrupamentos de Escolas, no montante total de € 3.638,26, dos quais € 1.549,09 para o Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha e € 2.089,17 para o Agrupamento de Escolas da Branca, nos termos do n.º 2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro . -

III.33 AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / SUBSÍDIOS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO 1º CEB – ANO LETIVO 2022/2023 -----

Em seguida, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 22 de junho findo, dando conta que o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime

jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos nos artigos 27.º e seguintes da Lei de Bases do Sistema Educativo. O Decreto-Lei n.º 21/2019 concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11º e 31º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Na sequência do estabelecido no Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar (Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho), e nos termos do n.º 4, Art.º 10.º do D.L. 55/2009, de 2 de março, a atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar, sejam de aplicação universal ou de aplicação diferenciada, em função da situação dos alunos ou dos seus agregados familiares, em particular da respetiva condição económica, é determinada pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, beneficiando dos apoios os agregados familiares integrados no 1.º e 2.º escalões. Também na sequência do estabelecido no Despacho do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação (Despacho n.º 7255 de 31 de julho de 2018), e nos termos do Art.º 156º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, é prosseguido o regime de gratuidade dos manuais escolares, com a distribuição gratuita dos mesmos a todos os alunos da Rede Pública, pelo que ficam excluídos os auxílios económicos aos manuais escolares. Assim, a Câmara Municipal atribui auxílios económicos/subsídios de estudo para comparticipação de materiais escolares, bem como das refeições dos alunos do 1.º CEB, tendo que estabelecer, para os efeitos, o valor a atribuir por cada escalão, sendo que o escalão B corresponde a 50% do valor do escalão A. A partir do ano letivo 2022/2023, e com a concretização da transferência de competências no domínio da educação, a Câmara Municipal atribuirá auxílios económicos/subsídios de estudo para comparticipação de materiais escolares, bem como das refeições dos alunos dos restantes ciclos de ensino (2º e 3º CEB e Ensino Secundário). Estes subsídios são transferidos para os Agrupamentos de Escolas que fazem chegar a cada aluno o valor correspondente ao seu Escalão.-----

Analisada a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a atribuição dos seguintes valores destinados ao apoio em material escolar, a que se referem os n.ºs 7 e 8 do artigo 8.º, n.º 2 do artigo 11.º e n.º 1 do artigo 12.º do Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho: -----

Escalão A – Escalão 1 do Abono de Família – Alimentação 100%; Material Escolar € 16,00; ----
Escalão B – Escalão 2 do Abono de Família – Alimentação 50%; Material Escolar € 8,00; -----

III.34 REGULAMENTO DE APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS – ABERTURA DO PERÍODO DE CANDIDATURAS, MONTANTE A DOTAR

E DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A CONDICIONANTE DE SINAIS EXTERIORES DE RIQUEZA

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, datada de 21 de junho de 2022, na qual coloca à consideração da Câmara Municipal a definição do período de candidaturas, o montante a dotar e os critérios a adotar para a análise da condicionante de sinais exteriores de riqueza, tendo em vista a atribuição de apoios no âmbito do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais.

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com os n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regulamento e de acordo com o teor da informação técnica:

- Definir como período para apresentação de candidaturas, o compreendido entre os dias 12 de setembro a 28 de outubro de 2022;

- Definir o montante € 50 000,00 a dotar para efeitos de apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais;

- Definir como critério para a condicionante de sinais exteriores de riqueza dos elementos do agregado familiar que apresentem candidatura a apoio ao arrendamento, o qual deverá determinar a exclusão da candidatura, caso se verifique o seu incumprimento, a existência de bens móveis e/ou imóveis, sujeitos a registo, que apresentem um valor total de mercado superior a € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), devendo esta condicionante ser analisada/avaliada tendo em conta a especificidade de cada candidato, nomeadamente o número de elementos que integram o agregado familiar, a situação perante o emprego e a situação socioeconómica do agregado familiar.

Mais foi deliberado, por unanimidade e nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento, que após a aplicação dos critérios de seleção, deverá este órgão definir o número de candidaturas a admitir, tendo em conta o montante definido para o efeito.

III.35 APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS - CANDIDATURA

Ato contínuo, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 30 de junho findo, dando conta da candidatura apresentada ao apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais por Ana Carina Pereira Coimbra, a qual reúne as condições para aprovação, daí resultando um apoio mensal de € 125, pelo período de sete meses e com custo global de €875,00.

Analisada a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura apresentada, nos termos da referida informação.

III.36 CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA DA BRANCA

Continuando, foi presente uma comunicação da Associação de Futebol de Aveiro, a solicitar a cedência graciosa das instalações da Escola Básica da Branca, no dia 10 de setembro de 2022, a partir das 08h00, para a realização de testes escritos, bem como a cedência dos balneários e do campo de futebol da Branca. -----

Considerando a disponibilidade da Escola Básica da Branca no dia e horários solicitados, o que foi devidamente articulado com a Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas da Branca; considerando a disponibilidade do campo de futebol da Branca e respetivos balneários, conforme articulado com a Divisão de Cultura e Desporto; considerando que a requerente não possui instalações próprias para o efeito; e considerando ainda que, de acordo com o Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município e a Associação de Futebol de Aveiro, importa apoiar ações que justifiquem e capacitem os diferentes agentes desportivos das modalidades de futebol e/ou futsal, em particular treinadores, árbitros e dirigentes, tendo sempre presente o desenvolvimento destas modalidades a nível regional, bem como a dinamização, promoção e valorização do Município de Albergaria-a-Velha e dos seus equipamentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder, com caráter pontual e a título precário, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

III.37 OFERTA – INGRESSOS PARA ESPETÁCULOS NO CINETEATRO ALBA – PROJETO IDOLÍADAS PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sra. Vereadora Dra. Catarina Mendes, nos termos do qual foi determinada uma oferta de 15 ingressos para espetáculos no Cineteatro Alba que venham a decorrer até o final de dezembro de 2022, no âmbito da associação do Município de Albergaria-a-Velha ao Projeto Idolíadas, promovido pelo Município de Ílhavo, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. O Sr. Presidente parabenizou o grupo sénior do município de Albergaria-a-Velha, que se sagrou vencedor, na categoria palco, no âmbito do projeto acima identificado, que contou com a participação de nove municípios. -----

III.38 ATELIERS DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – VERÃO 2022 -----

Depois, analisada que foi a informação da Divisão de Educação e Ação Social, datada de 1 de julho de 2022 e nos termos da competência prevista na Parte II do Capítulo X da Secção I do

Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugada com a alínea e) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atenta ao disposto na alínea u) do n.º1 do mesmo artigo 33º, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a gratuidade da inscrição nos Ateliers de Ocupação de Tempos Livres – Verão 2022, atendendo à atual conjuntura económica, pelo que importa apoiar as famílias e a promoção de atividades ocupacionais em períodos não letivos.-----

IV.39 **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, nos termos do qual foi deferida a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, com isenção de taxas, para apresentação do livro “*A Verdadeira Casa Real de Portugal*”, da autoria do Dr. Alfredo Côrte-Real, no dia 02 de julho de 2022, entre as 17h00 e as 20h00, a pedido do Instituto D. João VI, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.40 **DOAÇÕES E LEGADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Ato contínuo, foi presente uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 29 de junho findo, dando conta que a Sra. Maria Gracinda Martins, residente em Albergaria-a-Velha, se propõe doar à Biblioteca Municipal 165 recursos melhor identificados no formulário constante do processo, considerando os Serviços que a doação apresenta valor pertinente para inserção na coleção da Biblioteca.-----

Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer e aceitar, para efeitos do disposto no n.º 1 do ponto XXVIII das Normas de Funcionamento e de Utilização da Biblioteca Municipal, os recursos propostos e constantes da listagem anexa à identificada informação. -----

IV.41 **DOAÇÕES E LEGADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Depois, foi presente uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 29 de junho findo, dando conta que o Sr. Mário Beltrami, residente em Albergaria-a-Velha, se propõe doar à Biblioteca Municipal 173 recursos melhor identificados no formulário constante do processo, considerando os Serviços que a doação apresenta valor pertinente para inserção na coleção da Biblioteca. -----

Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer e aceitar, para efeitos do disposto no n.º 1 do ponto XXVIII das Normas de Funcionamento e de

Utilização da Biblioteca Municipal, os recursos propostos e constantes da listagem anexa à identificada informação. -----

IV.42 **DOAÇÕES E LEGADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado a 29 de junho 2022, nos termos do qual foi aceite a doação de 654 recursos à Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha, doação feita por Maria Zilda, residente nos Estados Unidos da América, de acordo com documento constante ao processo, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil, tendo em conta a urgência e a excecionalidade da curta estadia em Albergaria-a-Velha do legítimo procurador da doadora. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.43 **CEDÊNCIA DO CINETEATRO ALBA** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado a 15 de junho 2022, nos termos do qual foi deferida a cedência do Cineteatro Alba, com isenção de taxas, para realização de um espetáculo multidisciplinar, no dia 25 de junho de 2022, bem como a utilização do espaço para ensaios, montagens e preparação a partir do dia 20 de junho de 2022, a pedido da MUDA'TE Companhia de Artes Performativas – Associação Cultural, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "A associação MUDA'TE foi fundada em janeiro de 2022, tendo em conta a informação prestada a esta RC, e é composta por 4 elementos, não tendo sido eleito qualquer elemento para a Assembleia Geral da mesma. Dadas estas circunstâncias, acresce o facto de no Plano de Atividades (pág. 21, 22 e 23 da informação anexa ao ponto 47) se prever projetos em Arouca, Vale de Cambra mas pouquíssimas atividades no concelho de Albergaria-a-Velha. Sendo este o atual contexto, em nossa opinião, é bastante discutível o pedido de isenção de taxas que aqui se propõe a ratificação. Assim, os vereadores do PSD - Partido Social Democrata, Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, irão apresentar a sua abstenção neste ponto." -----

IV.44 **PASSEIOS CICLÁVEIS – PERCURSO PELO PATRIMÓNIO INDUSTRIAL E** -----

CULTURAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA DE PROGRAMAÇÃO EM REDE A.M.O. - O MOTOR QUE NOS LIGA -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 15 de junho de 2022, nos termos do qual foi emitida autorização para a realização da ação "Passeios Cicláveis – Percurso pelo Património Industrial e Cultural de Albergaria-a-Velha", decorrida no dia 26 de junho de 2022, no âmbito da candidatura da programação em rede A.M.O. - O Motor que nos liga, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

IV.45 PROTOCOLO DE PARCERIA – ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO CENTRO DE PORTUGAL -----

Continuando, o Sr. Presidente submeteu à ratificação da Câmara Municipal a aprovação e outorga do protocolo celebrado entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município de Albergaria-a-Velha, o qual visou apoiar o "Festival Pão de Portugal", realizado nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2022, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar a aprovação e outorga do protocolo. -----

IV.46 SUBSÍDIO -----

De seguida, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico Danças e Cantares do Fial, a solicitar apoio financeiro destinado à deslocação a Pontével, Cartaxo, para participação no Festival de Folclore, no dia 02 de julho de 2022. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 de junho findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a deslocação do Grupo Folclórico, participando em 30% das despesas com o aluguer do autocarro, até ao limite máximo de € 190,50, conforme orçamento, mediante a exibição dos documentos comprovativos de despesa. -----

IV.47 MUDA'TE COMPANHIA DE ARTES PERFORMATIVAS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ---

Depois, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, dando conta que a

MUDA'TE Companhia de Artes Performativas - Associação Cultural envia fotocópias da escritura de constituição da associação celebrada no Cartório Notarial António Amaral Marques em Aveiro, estatutos, listagem dos órgãos sociais e plano de atividades para 2022, com vista à sua apresentação ao Executivo da Câmara Municipal. -----

De acordo com a escritura de constituição e estatutos, esta associação, sem fins lucrativos, tem como objeto social a promoção social, cívica, cultural e recreativa dos seus associados, podendo, para isso, desenvolver, entre outras, as seguintes atividades: conceção, realização, promoção e apresentação de projetos artísticos ou performativos; conceção, realização, promoção e apresentação de espetáculos, festas ou outros acontecimentos culturais; realização de ações de formação profissional; agenciamento de artistas e outros agentes culturais e similares; organização e promoção de concursos ou sorteios; organização e promoção de convenções, congressos, seminários e palestras; edição de artigos, boletins informativos, ou quaisquer outras publicações, bem como colaboração com editoras e meios de comunicação social no domínio do objeto social; compra e venda de artigos relacionados com as atividades desenvolvidas; todas as atividades relacionadas com as acima enumeradas. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

V.48 HORTA BIOLÓGICA DA LAPA – PROPOSTA DE CONTINUIDADE DO PROJETO-----

Continuando, foi presente uma proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve: "Considerando (que): 1. No ano de 2021, o Município de Albergaria-a-Velha impulsionou a criação da primeira horta comunitária biológica do concelho, situada na Rua Jerónimo Gonçalves da Costa, lugar da Lapa, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, onde foram implementados 28 (vinte e oito) talhões com uma área total de cultivo de 293 m², 4 (quatro) dos quais sob a forma de canteiros elevados, destinados a pessoas com mobilidade condicionada; 2. A horta biológica da Lapa corresponde a uma experiência piloto que visa dotar a população local de conhecimentos e ferramentas para a prática da agricultura biológica e da compostagem e, ainda, permitir ao Município, na ótica de promotor, conhecer e experimentar, na prática, as vicissitudes inerentes ao funcionamento de uma horta comunitária em modo biológico; 3. Em sua reunião de 21/10/2021, a Câmara Municipal aprovou as Normas de Utilização e Funcionamento da Horta Biológica da Lapa e respetiva minuta de Acordo de Utilização de Talhão, válidos pelo período de um ano a contar da data da sua assinatura; 4. Os Acordos de Utilização de Talhão foram assinados em 27/11/2021 e, por isso, caducam em 27/11/2022, data em que os utilizadores devem restituir o talhão em condições semelhantes às do momento da sua atribuição, sob pena de restituição coerciva a promover pelo Município; 5. A experiência alcançou sucesso a vários níveis: (i) foram apresentadas 26 candidaturas à atribuição de talhão, o que demonstra interesse da população

em projetos desta natureza; (ii) os utilizadores envolveram-se no projeto e cultivaram regularmente os talhões, respeitando as Normas de Utilização e Funcionamento da Horta Biológica da Lapa; (iii) espontaneamente e, quando questionados para o efeito, os utilizadores manifestaram interesse na continuidade da utilização do talhão, argumentando que o período de 1 ano revelou-se curto face ao tempo necessário para o desenvolvimento das culturas e para a melhor assimilação da aprendizagem; (iv) o Município de Albergaria-a-Velha pôde explorar, na ótica de promotor, os principais desafios na gestão de uma horta comunitária em modo biológico, em contínua e estreita articulação com os utilizadores; 6. Apesar do envolvimento de todas as partes, o projeto ainda está em fase de aprendizagem e maturação, pelo que requer uma continuidade e acompanhamento do trabalho até aqui desenvolvido, designadamente tendo em conta os seguintes fatores, além das especificidades da prática da agricultura em modo biológico: (i) a atribuição dos talhões ocorreu em finais de novembro de 2021 e nos meses de dezembro a fevereiro, devido ao clima, as sementeiras são insignificantes, como tal, os utilizadores só puderam usufruir desta experiência na prática e na sua plenitude sensivelmente a partir de março, altura em que começaram a preparar a terra para cultivo e a plantar os primeiros alimentos; (ii) tratando-se do ano de arranque do projeto e tendo em conta que os utilizadores envolveram-se de forma mais intensa na experiência a partir de março, só a partir de então é que o Município pôde acompanhar de perto as necessidades sentidas pelos utilizadores; (iii) uma vez que não foram apresentadas candidaturas à atribuição de canteiros elevados, o Município não pôde explorar as vicissitudes inerentes à utilização dos talhões por pessoas com mobilidade condicionada, pese embora a opção pela plantação de ervas aromáticas para uso comunitário se tenha revelado uma alternativa muito bem recebida pelos utilizadores; Ainda (que): 7. É evidente e desejável a continuidade do funcionamento da horta biológica da Lapa, enquanto espaço onde as famílias podem cultivar, a título gratuito e precário, os seus produtos hortícolas de forma biológica e sustentável, contribuindo para a poupança dos agregados familiares e promoção da economia circular, ao mesmo tempo que atuam na requalificação de espaços urbanos desagregados e contribuem para a sustentabilidade ambiental; 8. Conforme indicações da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU), grande parte dos utilizadores tem interesse em manter a utilização do talhão que lhes foi atribuído para cultivo; 9. A vigência do acordo de utilização por mais 12 (doze) meses permitirá aos utilizadores a experimentação de diferentes técnicas e espécies de cultivo, fomentando uma maior ligação ao projeto e traduzindo-se numa experiência de cultivo mais rica e mais envolvente daquilo que é a prática da agricultura em modo biológico; Considerando ainda (que): 10. O projeto das hortas biológicas deverá evoluir no sentido da criação de uma rede de hortas biológicas no concelho de Albergaria-a-Velha, justificando-se a regulamentação do seu funcionamento ajustada à nova realidade; Nos termos

do disposto: – nas alíneas a) e k) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constituem atribuições genéricas dos municípios nos domínios do equipamento rural e urbano e do ambiente; – nas alíneas k) e ee) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), «*competem à Câmara Municipal aprovar regulamentos internos*» e «*criar, construir e gerir instalações, equipamentos (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal*». – no n.º1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), «*(...) as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial*». – na alínea t) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete ao Presidente da Câmara Municipal promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do mesmo diploma; Proponho (que): 1 – A Câmara Municipal delibere aprovar a continuidade da experiência piloto da Horta Biológica da Lapa, nos termos das «*Normas de Utilização e Funcionamento da Horta Biológica da Lapa*» e respetivo Acordo de Utilização de Talhão aprovado em Reunião de Câmara Municipal de 21/10/2021, mediante a prorrogação por 12 meses dos respetivos Acordos de Utilização, que dependerá de consentimento expresso e escrito dos utilizadores, nos termos da Minuta de Declaração em anexo, que fica a fazer parte integrante do Acordo de Utilização; 1.2 – Verificando-se a disponibilidade de talhões, e para os quatro canteiros elevados, a Câmara Municipal delibere, desde já: (i) aprovar a abertura de um novo período de candidaturas para atribuição dos talhões (disponíveis) para horta biológica pelo período de 12 meses, nos termos de calendário de candidaturas a publicitar para o efeito; (ii) aprovar a composição do júri do concurso, nos seguintes termos: Presidente – Ana Paula Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; Vogais Efetivos – Patrícia Gonçalves da Fonseca, Técnica Superior, e Inês Margarida Gonçalves Bastos, Assistente Técnica; Vogal Suplente – Catarina Elisabete Caetano, Assistente Técnica. 2 – A Câmara Municipal delibere dar início ao procedimento de regulamentação municipal para Utilização e Funcionamento das Hortas Biológicas do Município de Albergaria-a-Velha, tendo em vista a perspetiva de evolução do projeto no sentido da criação de uma rede de hortas biológicas no concelho; 2.1 – Caso aprovado, se promova a publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município, em Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha (cm-albergaria.pt), nos moldes previstos no artigo 98.º do CPA.” -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

**V.49 ECOAMBIENTE – CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, S.A. – APLICAÇÃO DE SANÇÕES**-----

Ato contínuo, foi presente uma proposta do Sr. Presidente que se transcreve: "Considerando (que): 1. O Município de Albergaria-a-Velha celebrou com a empresa EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços S.A., o Contrato de "Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e limpeza urbana" – Lote 1 (CPI 2/2020), Contrato n.º 15/2021, que teve início em 27 de dezembro de 2021; 2. Nos termos da cláusula 12.ª do contrato, foi designada como gestora do contrato a Eng.ª Ana Paula Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, que tem acompanhado permanentemente a execução do contrato e colaborado com a empresa no sentido de prestar a informação necessária e dando tempo necessário para que fossem efetuadas todas as adaptações necessárias; 3. Nos últimos meses, o Município verificou a degradação da qualidade da prestação dos serviços, inclusive recebendo reclamações diárias dos moradores de todas as freguesias do concelho e especialmente dos moradores no centro urbano do concelho; 4. Em 07 de junho, na sequência de vários contactos telefónicos e e-mails com a EcoAmbiente, S.A., os serviços, conjuntamente com a Sra. Vereadora do Pelouro e Presidente da Câmara, reuniram com a Administração e serviços da empresa, que se comprometeu a cumprir pontualmente o contrato e a resolver as queixas relativas às más condições da prestação dos serviços; 5. Contudo, mantiveram-se as más condições da prestação dos serviços e uma deficiente execução, sem regularizar os atrasos verificados; 6. Em 14 de junho, foi remetido ofício escrito à EcoAmbiente, S.A., sob o assunto do Incumprimento do Contrato, reforçando novamente a falta de realização de circuitos, acumulação de resíduos e maus cheiros, recolha parcial das cargas dos contentores ou apenas a recolha dos sacos depositados junto aos contentores, falta de realização das lavagens previstas no contrato, falta na colocação de novos contentores e substituição de contentores (nos termos melhores descritos no Ofício que se junta como Anexo I), tendo sido determinada a imediata correção das más condições de execução e incumprimento do contrato, nos termos e para os efeitos do ponto 6.2 do CE; 7. Volvidos mais de 15 dias sobre o envio do ofício, seria expectável que a empresa tivesse, pelo menos, corrigido as más condições na prestação dos serviços, especialmente tendo em conta que o Município procura solucionar a presente situação, desde o início do mês de junho, tendo realizado diversos contactos telefónicos, e-mails e reuniões, todos sem sucesso; 8. Pouco foi feito ou solucionado pela EcoAmbiente, SA e a situação mantém-se, agravada pelo início do verão, que acarreta maus cheiros, graves perigos para a salubridade e saúde pública e uma má imagem do Município num período de festividades no concelho, com o Festival do Pão, festas nas diversas freguesias (Santos) e ainda o Albergaria conVIDA; Na

verdade, 9. Nos termos do contrato, a EcoAmbiente, SA ficou vinculada à prestação do serviço nas condições constantes do Caderno de Encargos e da proposta, obrigando-se a: Recolha, transporte e depósito de RU na Unidade de Tratamento Mecânico Biológico (UTMB) da ERSUC, localizada em Eirol, Concelho de Aveiro; Fornecimento e colocação pelo Prestador de Serviços de todos os contentores de 800 litros – Sistema DIN; Lavagem, desinfeção e desodorização e manutenção de todos os contentores de superfície, normalizados, e ainda dos contentores enterrados e semienterrados de 3.000 Litros e de 5.000 Litros; Recolha domiciliária e transporte a destino final de objetos fora de uso (OFU). Inclui abandonados na via pública; Recolha domiciliária e transporte a destino final de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE). Inclui abandonados na via pública; Recolha domiciliária e transporte a destino final de Resíduos Verdes (RV). Inclui abandonados na via pública; Recolha e transporte a destino final de depósitos de resíduos provenientes de descargas clandestinas (Montureiras), com exclusão dos Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e dos Resíduos de Construção e Demolição contendo Amianto (RCDA); Campanhas de sensibilização, no valor de pelo menos 2,5% da faturação do ano anterior, por entidade adjudicante. No primeiro ano de vigência do contrato o valor de referência é o da faturação prevista para esse ano. 10. Nos termos da Informação Técnica da Eng.^a do Ambiente, foram detetadas e reportadas várias situações de incumprimento contratual particularmente graves – conforme que se junta como Anexo II; Nomeadamente: 11. No que respeita à recolha de RU, e por força do disposto no Quadro n.º 2 da Parte II das Condições Técnicas do Caderno de Encargos, a periodicidade de recolha estabelecida não tem sido cumprida (vejam-se as 25 incidências que constam do anexo à Informação Técnica da Eng.^a do Ambiente, todas resultantes de reclamações de moradores, relatadas entre abril e junho); 12. No que diz respeito à recolha domiciliária de OFU, REEE e RV, a EcoAmbiente, SA não está a prestar uma resposta em tempo útil aos munícipes, conforme se pode constatar nas inúmeras reclamações que fazemos chegar, via email, à empresa. Também a recolha na via pública destes resíduos não está a ser realizada dentro do prazo máximo de 24 horas, tal como descrito no Ponto 4.1.2, para RV, ou no Ponto 6.1.2, para monstros ou um dia como no descrito no Ponto 5.2, para REEE da Parte II das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. Com vista a minimizar o impacto causado pelos resíduos abandonados, os Serviços da Câmara Municipal têm sido obrigados a proceder à recolha; 13. Relativamente ao fornecimento de contentores novos, tendo em conta o disposto no Quadro n.º 2 da Parte II das Condições Técnicas do Caderno de Encargos, a Ecoambiente está vinculada a fornecer ao Município de Albergaria-a-Velha 1350 contentores, faltando entregar 250 contentores; 14. No que diz respeito à lavagem dos contentores, e por força do disposto no ponto 9.1.13 da Parte II das Condições Técnicas do Caderno de Encargos, a Ecoambiente está vinculada a proceder à lavagem, desinfeção e desodorização de todos os contentores de

recolha de resíduos urbanos (de superfície e subterrâneos), 7 vezes ao ano, não tendo cumprido com os trabalhos planeados, nem apresentado proposta para cumprimento, não obstante a insistência da parte dos Serviços Municipais; 15. Acresce ainda a toda esta situação, a demora da realização da recolha dos contentores, tipo Multibenne, que foram instalados no armazém, para resíduos verdes e monos, causando constrangimentos na organização do próprio armazém, por falta de espaço; 16. Também a recolha de resíduos provenientes de descargas clandestinas (Montureiras), não está a ser realizada no preconizado no ponto 8.1.1 da Parte II das Condições Técnicas do Caderno de Encargos; 17. Importa referir que os contentores que foram substituídos em todo o Concelho de Albergaria-a-Velha e que se encontram nas instalações do Armazém Municipal, naquilo que seria uma situação provisória e transitória, ainda não foram levantados, pelo que causam um enorme constrangimento no normal funcionamento dos Serviços. Considerando ainda (que): 18. Nos termos do n.º 1 do 329.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, "Nos termos previstos no presente Código, o contraente público pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei em caso de incumprimento pelo cocontratante." 19. As penalidades contratuais dever funcionar como efeito dissuasor, de forma a que as situações desta natureza ou outras semelhantes não voltem a acontecer. Considerando o histórico de incumprimentos por parte de anteriores prestadores, que motivaram uma revogação contratual bastante complexa. Entende-se que no início de execução do contrato devem ser tomadas todas as medidas para compelir a empresa a cumprir as obrigações contratuais, dado que o Município cumpre com as suas, designadamente obrigação de pagamento e têm disponibilizado todo o apoio técnico e material; 20. O Caderno de Encargos no seu Ponto 5 prevê a aplicação de penalidades contratuais mediante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento; 21. Nos termos do Ponto 5.1.4 do Caderno de Encargos "Na determinação da gravidade do incumprimento, as entidades adjudicantes terão em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviço e as consequências do incumprimento"; 22. Considera-se que, sendo o objeto principal do contrato este serviço, a cumprir diariamente, o incumprimento da execução deste serviço de recolha e transporte de RU constitui uma infração qualificada como muito grave, não só tendo em conta o número de incidências verificadas, duração prolongada no tempo, como também as consequências diárias diretas, o acumular de resíduos urbanos no espaço público, potenciando assim os riscos para a saúde pública e o impacto visual que gera manifestações de insatisfação e indignação, qualificado como grave, em termos de culpa (dolo) por parte da empresa, que deve ser sancionada nos termos da alínea a) do Ponto 5.1.1. do Caderno de Encargos, mediante a

aplicação da seguinte fórmula: $P = 2 \times (Q \times Pu)$, em que P corresponde à sanção pecuniária; Q à quantidade de resíduos em toneladas, não recolhida e ou transportada por dia por deficiência dos trabalhos a executar pelo prestador de serviços, estimado de acordo com a média recolhida no mês anterior ao registo do acontecimento; e Pu ao preço unitário para a realização destes trabalhos apresentados na proposta do prestador de serviços. A quantidade estimada para a falta de recolha é de 183,6/T. Pela fórmula temos: $P = 2 \times (183,6 \times 45,89)$, ou seja, $P = 16\,850,80$ €, pelo que as faturas correspondentes devem ser corrigidas em termos de quantidades e devolvidas ao operador/ prestador de serviços; 23. Considera-se que o incumprimento na execução das lavagens constitui uma infração considerada muito grave, estando previstas 7 lavagens anuais, por cada contentor, sendo certo que seria expectável que a empresa já tivesse procedido, pelo menos, à realização de de uma das lavagens previstas, o que não fez, tendo perfeito conhecimento do incumprimento das suas obrigações, o que configura dolo, ainda mais, considerando as notificações escritas nesse sentido. Nos termos da alínea b) do Ponto 5.1.1. do Caderno de Encargos, a penalidade por cada contentor não lavado deve ser fixada, de acordo com a seguinte fórmula ($P = 2 \times (Q \times Pu)$), em que P corresponde à sanção pecuniária e Q corresponde à quantidade de contentores não lavados e Pu ao preço unitário estimado de 15€ para realização de lavagem. Assim, sendo 1350 contentores, multiplicado por 15€ e multiplicado novamente por 2 ($2 \times (1350 \times 15€)$), no total de 40.500€; 24. Nos termos do ponto 5.1.7. do CE, pode ser efetuada a dedução das sanções pecuniárias mediante compensação na dedução das faturas em conferência, o que se propõe; 25. Nos termos do Ponto 5.1.6 do caderno de encargos "A aplicação das multas contratuais é precedida de audiência escrita ao prestador de serviços, para se pronunciar no prazo de 10 dias a contar da notificação"; 26. Caso persista o incumprimento, poderá ser equacionada a resolução do contrato com tal fundamento (incumprimento definitivo), para além da aplicação das sanções pecuniárias, nos termos do 6.2. do CE; Proponho (que): 1) A Câmara Municipal delibere aprovar e aplicar à EcoAmbiente, S.A. as duas sanções pecuniárias constantes da presente proposta, em especial nos pontos 22 e 23 da presente por incumprimento das obrigações de recolha e falta de lavagens (abreviadamente), com correção das faturas em termos de quantidades indicadas e compensação das penalidades que vierem a ser concretizadas; 2) Sendo aprovadas, nos termos do Ponto 5.1.6 do Caderno de Encargos, a Câmara determine que se promova a audiência prévia escrita da EcoAmbiente, S.A. para efeitos de aplicação das penalidades indicadas no prazo de 10 dias a contar da notificação; 3) Se efetue um acompanhamento rigoroso da execução do presente, para efeitos de avaliação do incumprimento definitivo caso a situação persista ou se agrave." -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, devendo promover-se, de imediato, a audiência prévia escrita da EcoAmbiente, S.A. para efeitos de

aplicação das penalidades indicadas, no prazo de 10 dias a contar da notificação. -----

**VI.50 "EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO" -
PROSECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES** -----

De imediato, foi presente a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, que se transcreve: "A empresa PaviAzeméis, Lda, adjudicatária da empreitada de "Execução e Beneficiação de arruamentos no concelho", apresenta alegações, em ofício datado de 10/05/2022, e com registo de entrada n.º 6075. Analisados os argumentos, informamos o seguintes: a) A percentagem de execução da empreitada corresponde aos trabalhos medidos e validados pela fiscalização. O adjudicatário discorda por não se considerar os trabalhos preparatórios da intervenção realizada no arruamento da Rua de Nossa Senhora da Luz, em Valmaior, à Nossa Senhora do Socorro, em Albergaria-a-Velha, cujos trabalhos foram executados em 20/04/2021, e apresentam graves deficiências, e onde o adjudicatário não cumpriu com as espessuras e características técnicas da camada base e camada de desgaste previstas no caderno de encargos, tendo sido solicitado, de imediato, ao adjudicatário a realização de ensaios de acordo com o ponto 2, da cláusula 27 do caderno de encargos, que não foi dado cumprimento, e tendo sido realizados ensaios pelo dono de obra em 29/06/2021, que confirmaram as deficiências identificadas em relatório técnico de laboratório certificado. O adjudicatário foi notificado, em ofício de 30/08/2021, para proceder à correção do arruamento através da retirada de toda a camada de desgaste executada, e reperfilar o arruamento com a camada base de acordo com as características e espessuras previstas no caderno de encargos e respetiva pavimentação. Neste momento o adjudicatário encontra-se no local a fazer limpeza, escavação e preparação das bermas, no entanto até o momento nada foi feito, por parte do adjudicatário, para correção das anomalias, e todo o processo se pautar por evidências de não cumprimento das ordens e pedidos solicitados pela fiscalização, constata-se ser da inteira responsabilidade da entidade executante a impossibilidade de medição dos trabalhos deste arruamento; b) Relativamente às alegações da impossibilidade de conclusão dos trabalhos no arruamento da R. do Vale da Silva, na freguesia de S. João de Loure e Frossos, o adjudicatário não foi impedido de concluir o trabalho, sendo que está devidamente documentado que desde 18/10/2021 foi solicitado pela fiscalização ao DTO reunião para verificação no local, com vista ao levantamento de trabalhos complementares necessários, tendo o adjudicatário apresentado uma proposta a 07/12/2021, e após diversas tentativas de contacto com o DTO para esclarecimento, o custo proposto não foi considerado aceite. Assim, em 16/12/2021, de acordo com o artigo 371.º do CCP, a fiscalização remeteu ordem de execução de trabalhos, tendo o adjudicatário respondido em 06/02/2022 (após a receção de nosso ofício de 31/01/2022), que unilateralmente não aceitam

o preço proposto e não conseguem subcontratar nenhuma empresa para a execução dos mesmos. Constando-se que o adjudicatário protelou e não anuiu com a execução dos trabalhos solicitados, este foi informado pela fiscalização que os trabalhos complementares não são para executar. Refere também o adjudicatário, que o município decidiu mais de 7 meses que pretendia fazer o muro, no entanto, por lapso não esclarece que tendo a empreitada começado em abril de 2021, e desde dia 26/04/2021 lhe foi informado que os terrenos da R. do Vale da Silva se encontravam disponíveis para os trabalhos previstos, só em 30 de agosto é que a empresa iniciou os trabalhos no local. Ora, não tendo existido qualquer impedimento e tendo sido ordenada a execução dos trabalhos solicitados, é única e inteira responsabilidade do adjudicatário o atraso verificado. c) Relativamente à realização dos trabalhos de pavimentação na Rua do Vale da Silva, é afirmado pelo adjudicatário que em 28/03/2022, receberam e-mail da Fiscalização a indicar que não se pretendia que pavimentassem uma vez que as previsões meteorológicas indicavam possibilidades de precipitação para os dias seguintes. Ora, no referido e-mail é também referido que deverão ser garantidas as condições de aplicação de rega de colagem sobre base granular devidamente compactada e seca. Conforme relatórios do IPMA disponíveis para consulta, constata-se que durante o mês de abril existiram condições favoráveis para a realização dos trabalhos de pavimentação que apenas foram iniciados a 05/05/2022. Mais, se informa que desde nosso anterior ofício de 21/04/2022 realizaram-se os trabalhos de pavimentação na Rua Paralela ao campo de Futebol em Frossos, a Rua Brandão Gomes em Albergaria-a-Velha. Em conclusão, verifica-se a entidade executante, ainda não procedeu à correção dos trabalhos que apresentam graves deficiências, não anuiu nem executou os trabalhos ordenados para a Rua Vale da Silva. Os argumentos apresentados pelo adjudicatário não correspondem à realidade da obra, dado que não cumpriram com o prazo contratual e respetivas prorrogações para a conclusão desta empreitada. Assim, propõe-se o prosseguir do procedimento de aplicação de sanções, mantendo a decisão tomada na deliberação da Câmara Municipal de 03/02/2022. Face ao exposto deixa-se à consideração de V.^a Ex.^a o que julgar conveniente sobre o assunto". -----

Prestados alguns esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na informação técnica supratranscrita, prosseguir com o procedimento de aplicação de sanções, mantendo a decisão tomada na deliberação de 03/02/2022. -----

VI.51 "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO - ZONA SUL - 2020" - DECISÃO DE PROSECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Em seguida, foi presente a Informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, que se transcreve: "A empresa PaviAzeméis, Lda, adjudicatária da empreitada de BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO - ZONA SUL, apresenta

alegações, em ofício datada de 10/05/2022, e com registo de entrada n.º 6032. Analisados os argumentos, informamos o seguinte: a) De acordo com nossa anterior informação de 22/02/2022, no arruamento denominado "Vale da Silva" localizado na freguesia de S. João de Loure e Frossos, as alegações apresentadas pelo adjudicatário referem que a conclusão depende da aprovação de trabalhos complementares. Ora esclarece-se que estes são referentes à empreitada de "Execução e Beneficiação de Arruamentos no Concelho", cujo adjudicatário é também a empresa PaviAzeméis, Lda. Mais se informa que nessa referida empreitada, desde 18/10/2021 foi solicitado pela fiscalização ao DTO reunião para verificação no local, com vista ao levantamento de trabalhos complementares necessários, tendo o adjudicatário apresentado uma proposta a 07/12/2021, e após diversas tentativas de contacto com o DTO para esclarecimento, o custo proposto não foi considerado aceite. Assim, em 16/12/2021, de acordo com o art.º 371º do CCP, a fiscalização remeteu ordem de execução de trabalhos, tendo o adjudicatário respondido em 06/02/2022 (após a recessão de nosso ofício de 31/01/2022), que unilateralmente não aceitam o preço proposto e não conseguem subcontratar nenhuma empresa para a execução dos mesmos. Constando-se que o adjudicatário protelou e não anuiu com a execução dos trabalhos solicitados, este foi informado pela fiscalização que os trabalhos complementares não são para executar. Desta forma, constata-se a ausência de impedimento ao adjudicatário, sendo da responsabilidade deste a resposta do pedido e execução dos trabalhos complementares, e por conseguinte o atraso na conclusão da empreitada. Importa referir que, após o pedido de realização de trabalhos complementares, veio o adjudicatário solicitar uma prorrogação de prazo, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 04/11/2021, tendo o prazo sido prorrogado em 165 dias, até 20 de dezembro de 2021. Mesmo assim, após esta última prorrogação de prazo, não se verificou qualquer desenvolvimento na execução da empreitada. b) Quanto ao atraso inicial da empreitada, cuja comunicação de aprovação de PSS ocorreu a 09/11/2020 e início de execução física em 05/01/2021, as alegações apresentadas não correspondem à verdade, porque em primeiro lugar as condições climatéricas ocorridas neste período permitiram a execução de trabalhos, conforme relatórios do IPMA disponíveis para consulta. Tendo-se constatado um atraso logo no início dos trabalhos, foi solicitado em 17/11/2020 a realização de uma reunião para análise do início dos mesmos, para 17/11/2020, reunião a qual o DTO não compareceu. Posteriormente em ofício de 19/11/2020 foi solicitada nova reunião com o DTO para 26/11/2021, a qual também não compareceu. Novamente em 02/12/2020 foi agendada nova reunião para 04/12/2020, na qual fomos informados pelo vosso DTO que só teriam disponibilidade para iniciar os trabalhos à partir do início do mês de Janeiro. Em segundo lugar é falso que tivesse ocorrido qualquer pedido de suspensão, e o mesmo tivesse sido recusado. c) Relativamente à realização dos trabalhos de pavimentação na Rua do Vale da Silva, é

afirmado pelo adjudicatário que em 28/03/2022, receberam e-mail da Fiscalização à indicar que não se pretendia que pavimentassem uma vez que as previsões meteorológicas indicavam possibilidades de precipitação para os dias seguintes. Ora, no referido e-mail também referido que deverão ser garantidas as condições de aplicação de rega de colagem sobre base granular devidamente compactada e seca. Conforme relatórios do IPMA disponíveis para consulta, constata-se que durante o mês de abril existiram condições favoráveis para a realização dos trabalhos de pavimentação que apenas foram iniciados a 05/05/2022. Em conclusão, verifica-se que os argumentos apresentados pelo adjudicatário carecem de veracidade, visto ser esta entidade responsável pela execução dos trabalhos solicitados na Rua Vale da Silva, os quais não conseguiu cumprir dentro do prazo contratual, e as prorrogações gratuitas que o mesmo solicitou. Assim, propõe-se o prosseguir do procedimento de aplicação de sanções, mantendo a decisão tomada na deliberação da Câmara Municipal de 20/01/2022. Face ao exposto deixa-se à consideração de V.^a Ex.^a o que julgar conveniente sobre o assunto".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base no disposto no parecer técnico transcrito, prosseguir com o procedimento de aplicação de sanções, mantendo a decisão tomada na deliberação de 20 de janeiro de 2022.-----

**VI.52 "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO - ZONA NORTE" -
DECISÃO DE PROSECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES**-----

Em seguida, foi presente a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, que se transcreve: "A empreitada em epígrafe foi adjudicada à empresa "PAVIAzeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda", pelo valor de 212.897,72€(duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e sete euros e setenta e dois cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 120 dias que terminou a 18/12/2022. A contagem do prazo da presente empreitada iniciou-se a 20/08/2021 com a comunicação ao adjudicatário da aprovação pelo Dono de Obra do Plano de Segurança e Saúde em Obra. Verificou-se no entanto que a obra apenas teve início pelo Adjudicatário no passado dia 12/10/2021, ou seja, com 53 dias de atraso. O Adjudicatário solicitou a 22/12/2021 um pedido de prorrogação de prazo de execução contratual por 60 dias, tendo o mesmo sido indeferido em reunião de câmara do passado dia 20/01/2022. Mais se informa que desde o termino do prazo de execução da obra a 18/12/2022 até à presente data (07/06/2022) a obra conta com 171 dias de atraso e uma execução financeira de cerca de 53,0% do valor total do contrato de empreitada. No seguimento da contestação apresentada pela empresa PAVIAzeméis, Lda no passado dia 10/05/2022, informa-se que a mesma não tem no nosso entender provimento pelos motivos que a seguir se enunciam: 1) Alegação de Falta de Elementos/ Definições: (a)

Conforme foi esclarecido por e-mail aos mesmos nos passados dias 11, 16 e 17 de Novembro de 2021 (Anexo 1), a responsabilidade do esclarecimento de duvidas é do empreiteiro, passando-se de seguida a transcrever o que se encontra definido na clausula 5ª do Caderno de Encargos da Obra: I. —“As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.”;II.—“No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.” III. “O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.” (a) Conforme se pode constatar pela leitura do Anexo 1, apenas no dia 11 de Novembro de 2021 a PAVIAzeméis, Lda informou ter duvidas na definição dos trabalhos, situação que não respeita o N.º1 e N.º2 da Clausula 5ª do caderno de encargos enumerados anteriormente; (b) Não se compreende o motivo ou a justificação pela qual as dúvidas não foram todas esclarecidas na reunião / visita obra que os mesmos efetuaram no passado dia 06/09/2021. Se subsistiam dúvidas em outros arruamentos, qual o motivo e justificação para os mesmos não as terem colocado imediatamente após a reunião do dia 06/09/2021? Qual o motivo e justificação para apenas terem solicitado esclarecimentos de dúvidas nos restantes arruamentos em 11/11/2021? (c) O empreiteiro executou/submeteu dois planeamentos de Trabalhos a aprovação antes da colocação das duvidas no dia 11/11/2021, tendo o primeiro sido submetido a nossa aprovação a 09 de Abril de 2021 e o segundo a 22 de Outubro de 2021, levando assim a questionar como o mesmo conseguiu elaborar os mesmos e não colocar de imediato as duvidas que o mesmo tinha de forma a não comprometer os planos de trabalho que o mesmo submetia a aprovação?; 1) Defeitos de Construção – Conforme se pode constatar pela leitura dos Anexos 2, 3, 4 verificaram-se diversas situações de incumprimento que se passam a enumerar uma vez mais, encontrando-se devidamente justificadas e fundamentadas nas comunicações próprias, não fazendo qualquer sentido a alegação por parte do empreiteiro que não ocorreram: A) Rua da Cerejeira – Pavimentação com ocorrência de Chuva à revelia das Ordens da Fiscalização – Anexo 2 – Emails enviados nos dias - 02/11/2021 pelas 12:30h, 02/11/2021 pelas 17:00h e 05/01/2022;B) Travessa das Aveniras – Pavimentação da Travessa das Aveniras sem condições de garantia de qualidade – Pavimento Molhado – Anexo 3 - Emails enviados nos dias – 03/11/2021 e 05/01/2022; C) Pavimentação da Rua do Vale, Rua do Vale de Cima e da Rua da Arrota sem terem cumprido a espessura prevista de caixa de Tout-Venant – Anexo 4 - Emails enviados nos dias – 30/12/2021, 03/01/2022 e 05/01/2022.; 1)

Início dos Trabalhos – Apesar das diversas comunicações e insistências para que dessem início aos trabalhos da presente empreitada, verificou-se o seguinte: A) Apenas deram início aos mesmos no passado dia 12 de Outubro, ou seja, 53 dias após a data de início da contagem do prazo. Recordo que o o Código dos Contratos Públicos (CCP), prevê na alínea 1 do seu artigo 363º que “A execução dos trabalhos inicia-se na data em que começa a correr o prazo de execução da obra”, sendo que na alínea 1.C do artigo 405º define como Fundamento para extinção do contrato por resolução do dono de obra a seguinte condição - “Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra”; B) Os trabalhos tiveram início após inúmeras comunicações da fiscalização a solicitar o arranque dos trabalhos, alertando que à data da comunicação já se verificava um atraso bastante significativo – Anexo 9. Deve ser salientado que o empreiteiro não deu qualquer resposta ou satisfação às diversas comunicações enviadas, tendo apenas enviado um e-mail no dia 12/10/2021 às 7h:34m a dar conhecimento que iria dar início aos trabalhos nesse mesmo dia e o local em que o iria fazer – Anexo 10. Deve ser salientado que além do atraso significativo no arranque dos trabalhos, também se verificou que não foi respeitada a sequência de execução dos trabalhos que constava do Plano de Trabalhos que o empreiteiro aprovou junto da autarquia; 1) Arruamentos da Rua do Choupelo e da Rua dos Barreiros – A presente empreitada é composta por trabalhos em 28 Locais distribuídos entre as freguesias da Branca e de Ribeira de Fráguas, sendo que os trabalhos a executar em cada local são diversos e distintos para todas as frentes, mas decompõe-se maioritariamente na execução de trabalhos preparatórios, pavimentação, águas pluviais e sinalização. Não se compreende nem é aceitável que se queira fazer depender toda uma empreitada composta por 28 locais pela indefinição de dois locais em que foram necessários esclarecimentos extra após visita ao local por dúvidas colocadas pelo empreiteiro. Deve ser salientado que os arruamentos em questão foram posteriormente anulados (Anexos 12 e 13), tendo existido diversas comunicações enviadas para o empreiteiro solicitando que o mesmo desse continuidade à execução dos trabalhos contratuais que se encontravam previstos – Ver Anexo 11; 2) Planeamento Execução dos Trabalhos – Não é compreensível nem aceitável que o empreiteiro alegue que o Município pretenda “determinar unilateralmente” o planeamento, já que o que se verificou em toda a presente empreitada foi uma postura por parte do empreiteiro de total desrespeito pelos planos de trabalhos apresentados pelo próprio, senão vejamos: A) O 1º Plano de Trabalhos da Empreitada foi imediatamente invalidado pela arranque tardio dos trabalhos pelo empreiteiro, tendo o mesmo dado início à obra com 53 dias de atraso conforme já informado anteriormente; B) Após inúmeras solicitações, é submetido a aprovação pelo Diretor de Obra em 22/10/2022 um novo plano de trabalhos, que não mereceu aprovação, já que o plano entrou em incumprimento no 1º dia útil seguinte à submissão do mesmo – Anexo

8; C) Em Anexo ao pedido de prorrogação de prazo que deu entrada na Câmara Municipal no passado dia 22/12/2021 foi submetido pelo empreiteiro uma nova revisão do plano de Trabalhos para a empreitada. Verificou-se no entanto, que uma vez mais que o plano apresentado não se encontrava correto, tendo inclusivamente trabalhos previstos para a semana compreendida entre o Natal e Fim de ano, semana em que se registou total ausência de obra alegadamente por férias de Natal. Situação completamente incompreensível dado o curto espaço temporal decorrido entre a apresentação do plano e da ausência de obra verificada; D) Constata-se ainda que na prorrogação de prazo apresentada pela PAVIAzeméis, Lda em 22/12/2021 a conclusão dos trabalhos ocorreria segundo os mesmos em 16/02/2022, verificando-se agora na presente comunicação a data de 31/03/2022 para essa mesma conclusão sem no entanto apresentarem qualquer justificação para o acréscimo de prazo; E) Nas diversas comunicações feitas pelo município, o que sempre foi solicitado ao empreiteiro foi a apresentação de uma revisão ao Plano de Trabalho que fosse exequível e cumprida pelo mesmo. Conforme se pode constatar pela leitura dos Anexos 14 e 15, regista-se largos períodos de ausência de resposta e que até à data da presente resposta não foi apresentado um planeamento de trabalhos credível e que o empreiteiro tente respeitar para concluir os trabalhos em obra; F) Registou-se e continua-se a registar uma ausência de obra constante do empreiteiro, com poucos dias de trabalho efetivo em obra, sendo que em 120 dias de prazo de execução contratual, apenas esteve 9 dias efetivos com trabalhadores em obra... Contrariamente ao que o mesmo afirma, existem inúmeros trabalhos que o mesmo poderia ter executado e concluído, inclusivamente em ruas que já pavimentou, nomeadamente subidas de caixa, válvulas e sarjetas, execução de valetas e sinalização vertical, que podiam ter sido executados imediatamente à execução ou até antes nas ruas em causa e continuam sem estarem executados à data de hoje – Anexo 5. 1) Empreiteiro Alega ter tido Motivos Suspende Obra – Art 297º CCP – Não faz qualquer sentido o empreiteiro alegar ter motivos para suspender a obra por alegadamente ter falta de elementos para execução da obra, senão vejamos: A) O empreiteiro apenas solicita esclarecimentos de dúvidas nos restantes arruamentos da empreitada em 11/11/2021 – Ver Anexo 1; B) A fiscalização apenas pode dar resposta a dúvidas que tenham sido devidamente e atempadamente colocadas, situação que não se verificou no presente caso pelos motivos já explicados anteriormente. 1) Alegada Infração da Colaboração Recíproca – Art. 289º do CCP – Não tem qualquer cabimento a alegação de existência de infração ao Art.º 289 do CCP, já que o Município sempre respondeu devidamente e atempadamente a todas as solicitações do Empreiteiro, não se verificando no entanto o mesmo comportamento por parte do empreiteiro. Registam-se largos períodos de tempo em que o empreiteiro não responde a qualquer comunicação enviada pela fiscalização, nem apresenta qualquer motivo ou justificação para tal, não comparecendo a reuniões

solicitadas pela fiscalização, não corrigindo nem apresentando qualquer proposta de solução para as não conformidades da sua autoria. Regista-se também a execução de trabalhos à revelia das instruções dadas pela fiscalização, contra as boas normas de execução e das prescrições constantes no articulado da presente obra. Todas as situações atrás descritas podem ser comprovadas pela leitura dos Anexos - 1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 14, 15 e 16. 2) Alegação do empreiteiro em que as indicações foram dadas no próprio dia - Sobre a presente alegação informa-se o seguinte: (a) O município não tem, nem nunca teve até ao momento um Planeamento de Trabalhos que se encontre atualizado e a ser seguido pelo empreiteiro, ou seja, não sabe de antemão quando nem onde o empreiteiro irá executar trabalhos. Todos os avisos do empreiteiro que irá executar trabalhos, são na noite imediatamente anterior, ou na madrugada do próprio dia. É assim algo caricato que o empreiteiro agora alegue que foi no próprio dia informado que não podia executar o trabalho...; (b) O Município tem acesso às mesmas previsões meteorológicas que o empreiteiro, já que as mesmas são públicas. Não se compreende assim, como programa aplicação de Betuminoso para dias com previsão de chuva intensa; (c) O presente inverno caracterizou-se até ao momento por poucos dias de chuva, logo não se compreende como o empreiteiro não programou a execução de outros trabalhos para os dias em que se encontra chuva prevista; (d) O trabalho da Fiscalização é como o próprio nome indica, fiscalizar o empreiteiro, logo não pode ser complacente com situações como a presente, nomeadamente a execução de trabalhos sem existirem condições climatéricas ou de aderência de superfície que garantam uma boa qualidade dos trabalhos; (e) Contrariamente ao afirmado pelo empreiteiro as Estradas de Portugal (EP) define claramente que não se podem executar pavimentações de camadas de acabamento de estradas (situação da presente empreitada) com chuva ou temperaturas do ar inferiores a 10°C - Anexo 7; (f) Acresce ao mencionado na alínea anterior que a fiscalização reforçou por escrito e verbalmente em obra que não iria aceitar pavimentações executadas sem condições atmosféricas para isso e o empreiteiro executou à revelia a pavimentação da Rua das Cerejeiras - esta situação é uma infração grave por parte do empreiteiro, que enquadrável na alínea C do n.º1 do Artigo 333º do CCP - "Oposição reiterada do cocontratante ao exercício dos poderes de fiscalização do contratante público". Como agravante deve ser referido que a presente situação de execução à revelia de Instruções da Fiscalização já ocorreu novamente por duas vezes - Rua do Vale e Vale de Cima e Posteriormente na Rua da Arrota, ou seja no total já se contabilizam três situações de infração de instruções da fiscalização. 1) Alegada "Recusa Ilegítima em medir trabalhos executados por esta empresa em violação clara e inequívoca do disposto no artigo 387.º do Código dos Contratos Públicos" - O Município informou o empreiteiro que não irá medir trabalhos que foram executados nas situações identificadas nos Anexos 2, 3 e 4. Tratam-se de situações em que o empreiteiro não cumpriu com o articulado, caderno de

encargos, boas normas de execução ou instruções dadas pelas fiscalização, tendo esses trabalhos não sido aceites, já que não se encontram em condições para o ser. Quando o Artigo 387.º do CCP se refere à medição de todos os trabalhos, encontra-se subentendido que se tratam de todos os trabalhos bem executados, conforme projeto, articulado, caderno de encargos e aceites pela fiscalização.2) Discordância da Vistoria Conjunta Efetuada Obra – Conforme informámos no e-mail por nós enviado no passado dia 20-05-2022 - “O Auto de Vistoria foi elaborado e assinado em conjunto com a vossa empresa, não se compreendendo como na reunião do auto de vistoria não manifestaram qualquer oposição aos defeitos que foram identificados como necessários corrigir de forma à obra ficar apta a poder ser rececionada e agora se encontram a contestar a quase totalidade dos pontos”; 3) Alegação que se tratam de poucas questões, que serão corrigidas de imediato e que nada impede a receção de obra uma vez que se tratam de “minudências sem relevância para utilização da mesma para os fins a que se destina – Conforme já informámos no e-mail enviado para vós no passado dia 20/05/2022, existem inúmeras situações que se encontram pendentes de resolução, algumas com abrangência global a todas as Ruas que compõe a empreitada, tais como a apresentação dos certificados dos materiais, estudos granulométricos, Livro de Obra devidamente preenchido, além das não conformidades levantadas a cinco ruas que continuam sem ter qualquer tipo de proposta de resolução por parte do adjudicatário. Face ao atrás exposto mantemos que sem a resolução das questões atrás referidas não existem condições para se realizar a receção provisória da obra. Os anexos supra referidos encontram-se no processo da empreitada na DOMEV – Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha. Assim, propõe-se o prosseguir do procedimento de aplicação de sanções, mantendo a decisão tomada na deliberação da Câmara Municipal de 20/01/2022. Face ao exposto, deixa-se à consideração de V. Ex.ªs o que julgarem por conveniente sobre o assunto.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação técnica atrás transcrita, aprovar o prosseguimento do procedimento de aplicação de sanções, mantendo a decisão tomada na deliberação de 20 de janeiro de 2022. -----

VI.53 “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL” - AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS -

Depois, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01 do corrente mês, dando conta que, no âmbito da empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., com prazo contratual de 270 dias, se encontra em curso a execução da desmatação e decapagem de terreno na área de intervenção, bem como o complemento do projeto da rede de drenagem de águas residuais pela ADRA, propondo a aprovação do auto de suspensão da referida empreitada até

ao dia 12.07.2022, por forma a garantir a segurança de todos os intervenientes e a boa execução de todos os trabalhos. -----

Apreciado o processo e prestados alguns esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar o auto de suspensão dos trabalhos nos termos constantes da informação técnica descrita, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, devendo ser apresentado, no reinício dos trabalhos, o cronograma financeiro e o plano de trabalhos devidamente atualizados. -----

VI.54 "INVESTIMENTO NA BASE DE APOIO LOGÍSTICO - CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO-----

Ato contínuo, foi presente a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, que se transcreve: "A empreitada de Investimento na Base de Apoio Logístico - Centro Municipal de Proteção Civil, foi adjudicada à Araújo & Brandão Construções, Lda, com sede na Rua de Gondivai, n.º 691, 4465-651 Leça do Balio, pelo valor de 277.861,26€ (mais IVA à taxa legal em vigor) e um prazo de execução de 180 dias. A referida empreitada teve o seu início a 27 de janeiro com a aprovação do PSS. Em e-mail de 01/07/2022 vem o adjudicatário apresentar um pedido de prorrogação de prazo de mais 64 dias até 30/09/2022, fundamentado o motivo pela atual conjuntura do mercado, nomeadamente a falta de disponibilidade de mão de obra e constantes roturas de stocks de materiais nos fornecedores, situação que originou um atraso no desenvolvimento dos trabalhos da empreitada. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário e dada a necessidade de terminar a empreitada, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal a aprovação do pedido de prorrogação por 64 dias. A prorrogação ora requerida pode ser concedida graciosamente e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada. O atraso na execução da obra consubstancia, no entanto, incumprimento contratual, enquadrável na previsão do art.º 403º do CCP, designadamente no preceituado no n.º 1 do citado normativo, que prevê a possibilidade de aplicação, pelo dono da obra, de sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente, no caso concreto, a 2 (por mil) do preço contratual, conforme estipulação do n.º 1 da Cláusula 40 do Caderno de Encargos. Assim, de acordo com o DL 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se à consideração a prorrogação solicitada pelo adjudicatário e o respetivo cronograma financeiro e plano de trabalhos devidamente atualizados. Face o exposto, deixa-se à consideração de V. Ex.as o que entenderem por conveniente sobre o assunto." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo solicitada, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, pelo período de 64 dias, nos termos da

informação técnica, bem assim o respetivo Cronograma Financeiro e Plano de Trabalhos devidamente atualizados, nos termos do DL 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -

VI.55 **"2019/89 - "INVESTIMENTO NA BASE DE APOIO LOGÍSTICO - CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL" - AUTO N.º1 DE REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA)**-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º1 de revisão de preços (provisória), da obra acima identificada, adjudicada à empresa Araújo & Brandão Construções, Lda, no montante de €5.557,72, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VI.56 **"2021/55 - "BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO - ZONA NORTE" - AUTO N.º1 DE REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA)**-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º1 de revisão de preços (provisória), da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda, no montante de €4.471,75, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VI.57 **"2020/26 - "EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO" - AUTO N.º1 DE REVISÃO DE PREÇOS (PROVISÓRIA)**-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º1 de revisão de preços (provisória), da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de €9.483,63, bem assim, autorizar o consequente pagamento.-----

VI.58 **"2015/31/3 - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" - AUTO N.º1 DE REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA)**-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º 1 de revisão de preços (definitiva) da obra acima identificada, adjudicada à empresa EDIBEIRAS - Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., no montante de € 11.082,46, bem assim, autorizar o consequente pagamento.-----

VI.59 **"INVESTIMENTO NA BASE DE APOIO LOGÍSTICO - CENTRO MUNICIPAL DE**

PROTEÇÃO CIVIL" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º5 DE TRABALHOS CONTRATUAIS

Ato contínuo e lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 5 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Araújo & Brandão Construções, Lda., no montante de €25.368,70, bem assim, autorizar o consequente pagamento.

VI.60 "AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE RIBEIRA DE FRÁGUAS" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º1 DE TRABALHOS CONTRATUAIS

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda., no montante de €10.462,50, bem assim, autorizar o consequente pagamento.

VI.61 "CENTRO OFICIAL DE RECOLHA DE ANIMAIS" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º5 DE TRABALHOS CONTRATUAIS

Continuando, lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 5 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa REVILAF 2 - REVESTIMENTOS, S.A., no montante de €11.988,50, bem assim, autorizar o consequente pagamento.

VI.62 "REGENERAÇÃO URBANA - REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À PRAÇA FERNANDO PESSOA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DE TRABALHOS CONTRATUAIS

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Urbiplantec, Lda., no montante de €63.781,60, bem assim, autorizar o consequente pagamento.

VI.63 "ARRANJO URBANÍSTICO - RIBEIRA DE FRÁGUAS" - CONTA FINAL

Depois de lida a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da obra acima identificada, adjudicada à empresa ASO - Construções, Lda., pelo montante contratual de €164.886,50 e que, depois de concluída, devido a trabalhos complementares e trabalhos a menos, apresenta a conta final de €171.559,04.

VI.64 "REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA PRAÇA FERNANDO PESSOA E RUAS EGAS MONIZ E 25 DE ABRIL" - CONTA FINAL -----

Lida a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da obra acima identificada, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., pelo montante contratual de €760.000,00, e que, depois de concluída, devido a trabalhos complementares, trabalhos a menos e revisões de preços, apresenta a conta final de €772.336,66. -----

VI.65 "CENTRO INTERPRETATIVO DA PATEIRA DE FROSSOS" - CONTA FINAL -----

Lida a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da obra acima identificada, adjudicada à empresa Sociedade de Construções Cíveis e Obras Públicas – António Rodrigues Parente, Lda., pelo montante contratual de €164.100,11, e que, depois de concluída, devido a trabalhos complementares e revisões de preços, apresenta a conta final de €174.630,91. -----

VI.66 "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DA AVENIDA – ALBERGARIA-A-VELHA" - CONTA FINAL -----

Lida a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar a conta final da obra acima identificada, adjudicada à empresa ASO - Construções, Lda., pelo montante contratual de €619.841,49 e que, depois de concluída, devido a trabalhos complementares, trabalhos a menos e revisões de preços, apresenta a conta final de €695.336,73. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "Relativamente ao ponto 66 da Ordem do dia, consideraram extemporânea a sua apresentação, acrescido de, à data do *terminus* da requalificação do edifício, em 2018, não estarem em exercício das atuais funções, pelo que, decidiram abster-se."-----

O Sr. Presidente esclareceu que as contas das obras objeto de comparticipação de fundos comunitários demoram mais tempo a ser encerradas, porque após este encerramento já não é possível submeter despesas a eventual financiamento e por forma a acautelar esta necessidade. -----

VI.67 TRANSPORTE FLEXÍVEL DE PASSAGEIROS PARA O CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA – TARIFA A COBRAR AO PASSAGEIRO -----

De seguida, foi lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01.07.2022, que se transcreve: "Nos termos da alínea d) do n.º3 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os preços e demais instrumentos de remuneração devem ser fixados pelo Município. No âmbito do procedimento elaborado para contratação de serviço de Transporte Flexível Passageiros, para o Concelho de Albergaria-a-Velha, por um período de 12 meses, designado por ALBUS, cujo contrato foi outorgado em 30 de junho de 2022, com o custo de €94.997,12+IVA à taxa legal em vigor, tendo o mesmo sido aprovado pela AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, com o Parecer n.º 37/AMT/2022, de 05 de maio, e conforme descrito na cláusula 9º do Caderno de Encargos: "A tarifa a cobrar ao passageiro associada ao presente serviço de Transporte Flexível de Passageiros será fixada nas paragens, no veículo do ALBUS, no Centro Coordenador de Transportes e no site do Município de Albergaria-a-Velha, prevendo-se os seguintes valores: a) Bilhete por viagem tem um custo de 1,00€; b) Passe mensal (sem limite de viagem) tem um custo de € 17,00". "Ao valor previsto no número anterior não estão previstas aplicação de quaisquer isenções relativamente à categoria dos passageiros". "As receitas decorrentes da emissão e venda dos bilhetes reverterem por inteiro para o Município de Albergaria-a-Velha." Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, a aprovação dos preços descritos em cima para o serviço de Transporte Flexível de Passageiros."-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar os preços descritos para o serviço de Transporte Flexível de Passageiros.-----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "O ALBUS foi no passado apresentado como uma solução flexível para facilitar a mobilidade dentro do nosso concelho. Ao dia de hoje, quando temos falta de acesso aos serviços de saúde de proximidade, quando se prevê uma redução significativa do poder de compra da generalidade dos portugueses, vemos ser proposto taxar a utilização do ALBUS. Qual a expectativa do atual executivo com esta taxação? Realizado o projeto-piloto I e II, quais as conclusões do mesmo? Será mesmo este um projeto viável face ao n.º de utilizadores ou potenciais utilizadores? Assim, em face das muitas dúvidas que nos parecem existir em torno da viabilidade do projeto ALBUS, aguardando mais informação por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre este projeto".-----

O Sr. Presidente esclareceu que a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes já previa a cobrança de tarifa no projeto inicial e que nas duas primeiras etapas do projeto a gratuidade foi justificada com o intuito de criar novos hábitos e atender às necessidades da população. Deu nota que os percursos já sofreram alterações por duas vezes, tendo em vista assegurar os

trajetos para os Centros de Saúde e para o Mercado Municipal, nos dias respetivos. Existindo atualmente um fluxo de utilização, a continuidade da gratuidade já não se afigura viável, tanto relativamente à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, como relativamente às empresas transportadoras. Destacou, no entanto, a importância da continuidade deste projeto no âmbito do transporte entre o centro da cidade e a Zona Industrial, considerando que o mesmo representa uma mais valia no que respeita à mobilidade e dinâmica do município para potenciais investidores, informando que o dossier do município relativo àquela zona industrial, que inclui este transporte, é usado como exemplo para outros municípios. Concluiu referindo que as informações solicitadas serão enviadas aos Srs. Vereadores. -----

VII.68 PROCESSO DE OBRAS N.º 353/2022-----

Foi presente o processo de obras particulares n.º 353/2022, de Lino Lobo Marques Caseiro, respeitante à legalização e ampliação de um anexo, num terreno situado na Rua 25 de Abril, lugar de Frias, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, melhor assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lida a informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana de 22.06.2022, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir o processo. -----

VII.69 PROCESSO DE OBRAS N.º 260/2022-----

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 260/2022, de Município de Albergaria-a-Velha, respeitante ao "Projeto do Parque Urbano da Cidade de Albergaria-a-Velha", num terreno situado entre o Largo dos Chorões, junto à Rua Eng.º Duarte Pacheco, traseiras dos edifícios construídos nas Rua 1.º de Dezembro e Rua Alexandre Albuquerque e a ferrovia do Vouga, ao abrigo do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro. -----

Lida a informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana de 30.06.2022, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir o processo. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "relativamente ao ponto 69 da ordem do dia, congratulam-se pelos passos dados para a materialização de um sonho de todos os Albergarienses - a criação de um Parque da Cidade, mesmo que não considerem que o espaço escolhido seja o ideal. Esta não teria sido a nossa opção política certamente. Um espaço mais aberto, que proporcionasse o desenvolvimento do concelho teria sido a nossa opção." -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

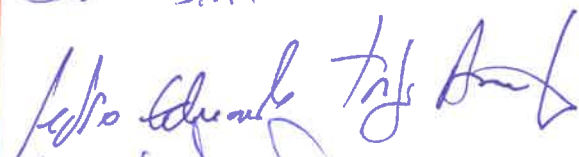
Sem intervenções.

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 9, 16, 17, 18, 20, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:48 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, , Técnica Superior, que a redigi.



Catarina Pereira Soares

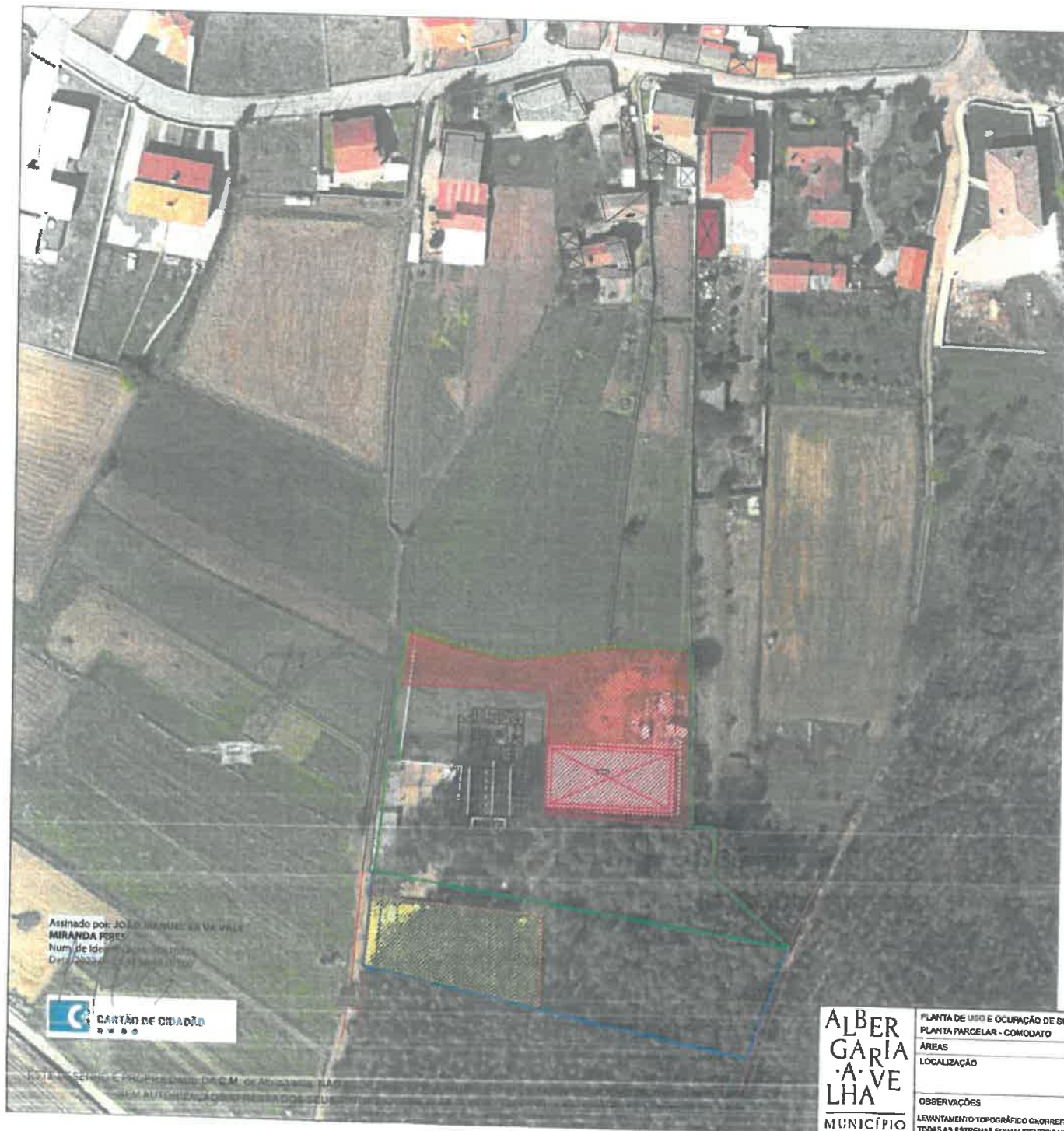
Sebastião Silva



Frederico Silva



— 422 —



Assinado por: JOÃO MANUEL SILVA VALE
MIRANDA PREG
Num de Identificação: 000.000.000
Data: 2022/06/01



ALBERGARIA-A-VELHA
MUNICÍPIO

PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
PLANTA PARCELAR - COMODATO

ÁREAS
LOCALIZAÇÃO Rua do Brejo
São Marcos
Albergaria-a-Velha

OBSERVAÇÕES
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO AO ETRS 89 PT-TM05
TODAS AS ESTREMITAS FORAM IDENTIFICADAS PELO PROPRIETÁRIO

PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

IDENTIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS

12197 R 5 453m²
TITULAR MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA
NIF 606783146

CONFRONTAÇÕES

NORTE MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA
SUL SERAFIM DIAS DOS SANTOS
NASCENTE JOSE CARLOS FERREIRA DE BASTOS
POENTE CAMINHO

12199 R 2 888 m²
TITULAR MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA
NIF 506783146

CONFRONTAÇÕES

NORTE SERAFIM DIAS DOS SANTOS
SUL MANUEL MARIA DIAS DA SILVA MARTINS
NASCENTE CAMINHO
POENTE CAMINHO

COMODATO - ÁREAS AFETAS A CONCESSÃO

ORIGEM 12197 R 2 068m²
TITULAR MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA
NIF 506783146

CONFRONTAÇÕES

NORTE MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA
SUL MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA
NASCENTE JOSE CARLOS FERREIRA DE BASTOS
POENTE CAMINHO E MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

ÁREA REMANESCENTE 3 384m²

ORIGEM 12199 R 947m²
TITULAR MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA
NIF 506783146

CONFRONTAÇÕES

NORTE MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA
SUL MANUEL MARIA DIAS DA SILVA MARTINS
NASCENTE MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA
POENTE CAMINHO

ÁREA REMANESCENTE 1 942m²

Desenho Nº 01 Versão 1.0

ESCALA 1:1000

DATA JUN/2022 RUBRICAS

EXECUTADO

VERIFICADO



REUNIAO
07/07/2022
Dec. 1
20.1

